



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo  
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1.214, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS, e dá outras providências.”

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Artigo 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instrumento de captação, centralização, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas e ações de habitação de interesse social, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

**Artigo 2º** - O FMHIS tem por finalidade apoiar programas, projetos e ações voltados à moradia digna para famílias de baixa renda residentes no município, compreendendo:

- I – aquisição, construção, reforma, ampliação ou melhoria de unidades habitacionais;
- II – produção de lotes urbanizados;
- III – regularização fundiária e urbanística de interesse social;
- IV – implantação de infraestrutura urbana essencial, saneamento e equipamentos comunitários;
- V – recuperação de imóveis deteriorados ou desocupados para fins habitacionais;
- VI – aquisição de terrenos destinados a projetos habitacionais;
- VII – outras ações habitacionais previstas no Plano Municipal de Habitação ou aprovadas pelo Conselho Gestor.

#### **CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Artigo 3º** - Constituem recursos do FMHIS:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo  
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

adicionais;

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Municipal e seus créditos

II – transferências estaduais ou federais destinadas à habitação;

SNHIS;

III – receitas provenientes de convênios e programas vinculados ao

IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais geradas pelo FMHIS;

VI – outras fontes legalmente destinadas ao Fundo.

**Artigo 4º** - Os recursos do FMHIS serão movimentados em conta bancária específica, sob responsabilidade do órgão gestor indicado pelo Poder Executivo.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS**

**Artigo 5º** - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, órgão de caráter colegiado, consultivo e deliberativo, responsável pela definição de diretrizes e pela fiscalização da aplicação dos recursos do FMHIS.

**Artigo 6º** - O Conselho Gestor será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade social, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal (4):

- a) 1 representante da área de Administração/Planejamento;
- b) 1 representante da área de Assistência Social;
- c) 1 representante da área de Engenharia/Obras;
- d) 1 representante do Poder Legislativo Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil (2):

a) 2 moradores do município, reconhecidos pela participação comunitária ou atuação social.

**§1º** - Os membros serão designados por Decreto do Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

**§2º** - A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito entre os conselheiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo  
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

§3º - As funções dos conselheiros são consideradas serviço público relevante, não remunerado.

§4º - A suplência seguirá os mesmos critérios e processos de indicação dos titulares.

**Artigo 7º** - Compete ao Conselho Gestor:

I – estabelecer diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do FMHIS;

II – aprovar o Plano Municipal de Habitação;

III – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos programas habitacionais;

IV – deliberar sobre contas, relatórios e prestações de contas do FMHIS;

V – propor critérios de seleção e atendimento dos beneficiários;

VI – promover audiências públicas e assegurar transparência;

VII – aprovar seu regimento interno.

### **CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO FMHIS**

**Artigo 8º** - A gestão administrativa e financeira do FMHIS ficará a cargo da Secretaria Municipal a ser designada pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 11 de dezembro de 2025.

**Fabio Luiz Florentino de Faria**  
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

**Fernando Emboava da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.  
Em, 11 de dezembro de 2025.